

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 793 • Sexta-feira, 02 de Outubro de 2015

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 40/2015

Corumbá, 29 de setembro de 2015.

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, comunico a essa augusta Câmara Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que, autorizado pelo § 1º do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Corumbá, decidi impor **VETO TOTAL** ao projeto de lei nº 53/2015, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação, no site oficial da Prefeitura e em todas as unidades básicas de saúde, da relação de medicamentos existentes, daqueles em falta e o local onde encontrá-los na rede Municipal de Saúde, e dá outras providências", pelas razões que, respeitosamente, passo a expor:

#### RAZÕES DO VETO:

Pretende o Poder Legislativo disciplinar a publicação da relação de medicamentos existentes e daqueles em falta no site oficial da Prefeitura e em todas as unidades de Saúde do Município.

Conquanto seja louvável a proposição do ilustre legislador, a proposição padece de vício de iniciativa, uma vez que trata da implantação de atribuição a ser executada por órgãos do Poder Executivo, infringindo assim, o inciso III do art. 62 da Lei Orgânica do Município - LOM, que prescreve que: *São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuições das Secretarias, Departamentos ou Diretorias equivalentes e órgãos de Administração Pública*, restando caracterizada a criação de nova modalidade de serviço público, incumbência essa privativa do Prefeito Municipal.

Sendo desrespeitada a titularidade para a apresentação da proposta legislativa, ocorrerá a usurpação de iniciativa, o que acarreta inconstitucionalidade por desobediência ao princípio da separação dos poderes, inserto no art. 2º da Constituição Federal.

A Sua Excelência o Senhor  
**JOSÉ TADEU VIEIRA PEREIRA**

Presidente da Câmara Municipal  
**CORUMBÁ - MS**

A Lei Orgânica do Município, por simetria, reproduziu esse regramento, no que era cabível. Destarte, a eventual ofensa a este princípio pelo Poder Legislativo inquina o ato normativo de nulidade, por vício de inconstitucionalidade formal.

Transcrevemos o posicionamento recente do Supremo Tribunal Federal, verbis:

*EMENTA DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR. CRIAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO PARA ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. VÍCIO RECONHECIDO NA ORIGEM. CONSONÂNCIA DA DECISÃO RECORRIDA COM A JURISPRUDÊNCIA CRISTALIZADA NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO QUE NÃO MERECE TRÂNSITO. SÚMULA 280/STF. PROCEDIMENTO VEDADO NA INSTÂNCIA EXTRAORDINÁRIA. ACÓRDÃO RECORRIDO PUBLICADO EM 1º.10.2013. O entendimento adotado pela Corte de origem, nos moldes do que assinalado na decisão agravada, não diverge da jurisprudência firmada no âmbito deste Supremo Tribunal Federal. Na esteira da jurisprudência desta Corte, padece de inconstitucionalidade formal lei de iniciativa parlamentar que disponha sobre atribuições de órgãos da Administração Pública. Entender de modo diverso demandaria análise da legislação infraconstitucional local apontada no apelo extremo, o que torna oblíqua e reflexa eventual ofensa, insuscetível, portanto, de viabilizar o conhecimento do recurso extraordinário. As razões do agravo regimental não se mostram aptas a infirmar os fundamentos que lastrearam a decisão agravada. Agravo regimental conhecido e não provido. (ARE 826671 AgR, Relator(a): Min. ROSA WEBER, Primeira Turma, julgado em 25/11/2014, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJE-241 DIVULG 09-12-2014 PUBLIC 10-12-2014)*

Acerca do tema central do projeto de lei sob veto há jurisprudência de tribunal pátrio, vejamos:

**Paulo Roberto Duarte**

Prefeito

**Márcia Raquel Rolon**

Vice-Prefeita



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

#### Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Emilene Pereira Garcia
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Mabel Marinho Sahib Aguiar

#### Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênenarie Dias Fernandes
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos
Diretora-Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá.....	Andrea Cabral Ulle

Edição Nº 793 • Sexta-feira, 02 de Outubro de 2015



“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE ESTEIO. LEI MUNICIPAL N.º 2.976/1999. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. LEI DE INICIATIVA LEGISLATIVA DISPONDO SOBRE OBRIGAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL RELACIONAR E PUBLICAR LISTA DOS MEDICAMENTOS ADQUIRIDOS PARA DISTRIBUIÇÃO. INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. VIOLAÇÃO AOS ARTS. 8º, 10, 60, II, ALÍNEA “D” E 82, VII, TODOS DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. 1) - Padece de vício de iniciativa, lei que determina condutas administrativas próprias da organização do Executivo dispondo sobre as atribuições das Secretarias Municipais e dos demais órgãos da Administração Pública municipal. 2) - Padece de vício formal e material a Lei Municipal n.º 2.976/1999, de iniciativa Legislativa que dispõe sobre o dever do Legislativo relacionar, mensalmente, todos os medicamentos adquiridos para distribuição gratuita às famílias carentes e o dever de publicação e de afixação da relação no Hospital São Camilo, na Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social, nos Postos de Saúde e na Câmara de Vereadores daquele Município, porquanto compete privativamente ao chefe do Poder Executivo. AÇÃO PROCEDENTE. (Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70013110796, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Wellington Pacheco Barros, Julgado em 25/09/2006)”

Oportuno registrar ainda que o vício é insanável porque as leis com vício de iniciativa não podem ser convalidadas pelo Chefe do Poder Executivo. O Supremo Tribunal Federal (STF) já se manifestou no sentido de que não é possível suprir o vício de iniciativa com a sanção. Senão vejamos:

*“O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de posituação do Direito, gerado pela usurpação de poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado. STF, Pleno, Adin n.º. 1.391-2/SP, Rel. Ministro Celso de Mello, Diário de Justiça, Seção I, 28 nov.”.*

Sobre a impossibilidade da sanção do Chefe do Poder Executivo sanar o vício de iniciativa legislativa, Alexandre de Moraes em sua obra Direito Constitucional, em sua 12ª ed., São Paulo, Atlas esclarece:

*“Assim, supondo que um projeto de lei de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo tenha sido apresentado por um parlamentar, discutido e aprovado pelo Congresso Nacional, quando remetido à deliberação executiva, a eventual aquiescência do Presidente da República, por meio da sanção, estaria suprimindo o inicial vício formal de constitucionalidade? Acreditamos não ser possível suprir o vício de iniciativa com a sanção, pois tal vício macula de nulidade toda a formação da lei, não podendo ser convalidado pela futura sanção presidencial. A Súmula 5 do Supremo Tribunal Federal, que previa posicionamento diverso, foi abandonada em 1974, no julgamento da Representação n.º 890 – GB, permanecendo, atualmente, a posição do Supremo Tribunal Federal pela impossibilidade de convalidação, (...).”*

O projeto de lei sob análise cria uma atribuição obrigatória à órgão do Poder Executivo.

Ronaldo Polleti bem apanha esta questão, quando enfatiza que “um dos pontos cardeais de uma Constituição Federal reside na repartição da competência legislativa entre os entes componentes do Estado. A par, todavia, daquela partilha entre os Estados-Membros, União e Municípios, da matéria legislativa, cujo descumprimento gera a inconstitucionalidade, há, hoje, por outro lado, um alargamento da participação do Executivo no processo legislativo, de maneira a concluir-se pela repartição legislativa também em termos horizontais” (‘Controle da Constitucionalidade das Leis’, Forense, 1985, pág. 168).

Neste particular, o projeto de lei em comento é manifestamente inconstitucional, por agredir a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município (LOM), uma vez que, dispõe sobre atribuição de Órgãos Do Poder Executivo.

<b>SUMÁRIO</b>	
ATOS DO PREFEITO.....	01
BOLETIM DE PESSOAL .....	03
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	04
SECRETARIAS.....	05

De outro norte, A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) se manifestou informando que, apesar da relevância do projeto de lei, a SMS já disponibiliza a relação de documentos, bem como, há a Ouvidoria do SUS, que é mecanismo para recebimento de todas as denúncias relacionadas ao Serviços de Saúde, na qual as demandas são registradas e respondidas aos Usuários do SUS.

Portanto, considerando que o projeto de lei nº 53/2015 conflita com o ordenamento jurídico e atenta contra o interesse público, alternativa não me resta a não ser impor o presente veto total, contando com a compreensão e aquiescência dos nobres senhores Vereadores, para que o mesmo seja mantido.

Atenciosamente,  
PAULO DUARTE  
Prefeito Municipal

**REPUBLICAÇÃO:**  
**Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial de Corumbá, na data 25/9/2015.**

**DECRETO Nº 1.567, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015**

*Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei nº 2.262, de 16 de agosto de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio setembro 2015/setembro 2017, representantes dos seguintes segmentos:

<b>REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS</b>		
ORGÃO/ENTIDADE	TITULARES	SUPLENTES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Saturnino de Almeida Filho	Sandra Regina de Almeida Santos
Secretaria Municipal de Educação	Luiz Carlos Vargas	Claudia Couto de Barros
Secretaria Municipal de Saúde	Diva Albaneze Staut	Célia Maria Flores Santos
Secretaria Municipal de Gestão Pública	Suelene Miguel Dias	Gabriela Winkler da Costa Silva

<b>REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS</b>	
SEGMENTOS	TITULARES
MSMT – Cidade Dom Bosco/Prestador de Serviço-Defesa de Direitos	Samuel Carlos Caetano
Oficina Mãos Amigas Santo Antonio de Pádua/Organização de Usuários/Usuários	Antonio Sebastião Castelo
Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio-Miller – CRIPAM/Trabalhador da Área	Milayne da Silva Cruz Neiva
Instituto Moinho Cultural Sul Amerciano/Organização de Usuários/Usuários	Thayla Helena Aguirre Cuellar

<b>REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS</b>	
SEGMENTOS	SUPLENTES
Asilo São José /Defesa de Direitos	Karla Marlise Lopes Borges
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/Trabalhador da Área	Maria do Carmo Gonçalves Goes Mendonça
Centro de Equoterapia Odilza Miranda de Barros/Prestador de Serviço/Defesa de Direitos	Renata Camargo de S. V. Esnariaga
MSMT – Cidade Dom Bosco/Prestador de Serviço/Defesa de Direitos	Leila Correia de Oliveira

Art. 2º A nomeação para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS não implicará remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Corumbá, 17 de setembro de 2015

PAULO DUARTE  
Prefeito Municipal

**PORTARIA "P" Nº 354, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA, matr. 2277**, Gerente de Gestão de Políticas Educacionais, DAG-04, para substituir a Secretária Municipal de Educação em sua ausência, a partir de 01 de outubro de 2015 até 02 de outubro de 2015, podendo realizar os seguintes atos:

I – autorizar empenho e pagamento de despesas, movimentar contas e transferências financeiras;

II – autorizar a realização ou a dispensa de licitação ou declarar sua inexistência nos termos de legislação pertinente;

III – firmar contratos, de qualquer natureza, convênios e termos similares representando o Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2015.

**Corumbá, MS, 02 de outubro de 2015.**

**PAULO DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA "P" Nº 355, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, o servidor, **JEFFERSON TELES MOREIRA, matr. 7255**, do cargo de provimento em comissão de Assessor I, símbolo DAG - 05, na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2015.

**Corumbá, MS, 02 de outubro de 2015.**

**PAULO DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA "P" Nº 356, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a servidora, **ROSANGELA LOUBET, matr. 9609**, do cargo de provimento em comissão de Assessor II, símbolo DAG - 06, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2015.

**Corumbá, MS, 02 de outubro de 2015.**

**PAULO DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA "P" Nº 357, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a servidora **MARCIA RAQUEL ROLON, matr. 3467**, do cargo de provimento em comissão de Diretor - Presidente, símbolo DAG 02, na Fundação de Cultura de Corumbá.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2015.

**Corumbá, MS, 02 de outubro de 2015.**

**PAULO DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA "P" Nº 358, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, o servidor, **JOILSON SILVA DA CRUZ, matr. 3388**, do cargo de provimento em comissão de Assessor I, símbolo DAG - 05, na Fundação de Cultura de Corumbá.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2015.

**Corumbá, MS, 02 de outubro de 2015.**

**PAULO DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA "P" Nº 359, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a servidora **LUCIENE DEOVA DE SOUZA, matr. 6003**, do cargo de provimento em comissão de Diretor - Presidente, símbolo DAG 02, na Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2015.

**Corumbá, MS, 02 de outubro de 2015.**

**PAULO DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA "P" Nº 360, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **MARCIA RAQUEL ROLON, matr. 3467**, no cargo em provimento em comissão de Diretor-Presidente, símbolo DAG 02, na Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2015.

**Corumbá, MS, 02 de outubro de 2015.**

**PAULO DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA "P" Nº 361, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **JOILSON SILVA DA CRUZ, matr. 3388**, no cargo em provimento em comissão de Diretor-Presidente, símbolo DAG 02, na Fundação de Cultura de Corumbá.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2015.

**Corumbá, MS, 02 de outubro de 2015.**

**PAULO DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL**



**PORTARIA “P” Nº 362, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a servidora, **LUCIENE DEOVA DE SOUZA, matr. 6003**, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Licenciamento e Controle Ambiental, símbolo DAG 04, na Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2015.

**Corumbá, MS, 02 de outubro de 2015.**

**PAULO DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL**

**BOLETIM DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ DE 16/09/2015 Nº. 782 Pág. 1.** Retifica-se por incorreção o aviso de publicação referente ao Aviso de Ratificação – Dispensa de Licitação - Processo nº 27.437/2015/SMS. Onde se lê: “Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretária Municipal de Saúde”. Leia-se: “Desiane Pires Americo Rodrigues da Silva – Respondendo pela Secretária Municipal de Saúde – Portaria “P” Nº 349, de 15 de Setembro de 2015”.

**Aviso de Resultado de Licitação**

Pregão Presencial nº. 077/2015 - Processo nº. 8.344/2015  
Órgão: Secretária Municipal de Saúde. O Município de Corumbá-MS, através do Pregoeiro, comunica aos interessados o resultado da licitação supracitada, instaurado, visando à Aquisição de 01 (Um) Veículo Automotor tipo Furgão, tendo sido o procedimento declarado por Deserto.  
Corumbá / MS 01 de Outubro de 2015.  
Wesllen Strauss Leandro Gomes - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

**Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº. 076/2009 – Processo nº 20.521/2009.**

Partes: Secretária Municipal de Saúde e o Sr. Edson de Moraes Rodrigues.  
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/10/2015, bem como reduzir em 10% (dez por cento) o valor do aluguel, que passa a ser o de R\$ 3.043,99 (três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e nove centavos), em virtude da justificativa constante às fls. 362 e do exposto às fls. 370 dos autos nº 20.521/2009. As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.  
Data da Assinatura: 30/09/2015.  
Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretária Municipal de Saúde e o Sr. Edson de Moraes Rodrigues.

**Aviso de Resultado de Licitação**

Pregão Presencial nº. 080/2015 - Processo nº 1.369/2015  
Órgão: Secretária Municipal de Educação. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Instalação de Condicionadores de Ar, tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s): 1) WALTER CORREA DE ALMEIDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.016.864/0001-76, menores preços para os itens: item 01 no valor total de R\$ 11.300,00, item 07 no valor total de R\$ 5.700,00, item 11 no valor total de R\$ 8.200,00, 2) REFRIGERACAO PANTANAL LTDA - EPP, inscrita no NPJ/MF sob nº 15.493.588/0001-30, menores preços para os itens: item 02 no valor total de R\$ 9.870,00, 3) REFRIPAR COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.772.299/0001-28, menores preços para os itens: item 03 no valor total de R\$ 11.160,00, item 06 no valor total de R\$ 13.010,00, item 09 no valor total de R\$ 8.820,00, item 10 no valor total de R\$ 8.840,00, 4) VERSATIL COMERCIO REPRESENTACAO & SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.663.596/0001-84, menores preços para os itens: item 04 no valor total de R\$ 8.820,00, 5) AR REFRIGERACAO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.409.288/0001-31, menores preços para os itens: item 05 no valor total de R\$ 8.238,00, item 08 no valor total de R\$ 7.050,00.  
Corumbá / MS, 01 de Outubro de 2015.  
Elio Moreira Junior - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Fornecimento de Serviço de Buffet Nº 018/2014** Processo nº 7.240/2014/2013-SMG-Pregão Presencial nº 170/2014.

Partes: Secretária Municipal de Governo e Empresa–MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP.  
Objeto: Resolvem aditar o Contrato Administrativo para Fornecimento de Serviço de Buffet nº018/2014, entre eles firmado, e o fazem segundo as cláusulas e condições que se seguem:  
Cláusula Primeira: Fica renovado o Contrato Administrativo nº 018/2014 por mais 15 (quinze) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, mantendo os mesmos preços pactuados, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo nº 7.240/2014, ratificadas pelo ordenador de despesa, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.  
Cláusula Segunda: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.  
Data de Assinatura: 19/9/2015  
Assinam: Sr. MÁRCIO APARECIDO CAVASANA DA SILVA – Secretário Municipal de Governo – MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS –EPP.

**EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA - Nº 005/2015**

Processo: 27.959/2015  
Partes: Fundação de Cultura de Corumbá e Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.  
Objeto: O presente Convênio tem por objeto a destinação de recursos à entidade AMORPEIXE, para apoiar, fomentar e auxiliar no desenvolvimento das ações socioculturais desenvolvidas pela Associação.  
Valor: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).  
Dotação Orçamentária: 33.96.13.392.0103.4120 – Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais  
33.50.43 – Subvenções Sociais  
Data: 30/09/2015  
Amparo Legal: Lei nº 8666/93 e suas alterações, Decreto nº635, de 15 de Julho de 2009 e disposições contidas nos autos do processo administrativo nº 27.959/2015.  
Assinam: Sr. Paulo Roberto Duarte – Município de Corumbá, Sr.ª Marcia Raquel Rolon - Fundação de Cultura de Corumbá e Sr.ª. Keila Mariano da Silva – Associação de Mulheres Organizadas Reciclando Peixe – AMORPEIXE.

**Extrato da Carta Contrato nº 022/2015/SEMED**

Processo nº 23.199/2015 Pregão Presencial: 062/2015 – Secretária Municipal de Educação e a Elaine Moiolli da Silva - ME CNPJ: 10.576.014/0001-01.  
Objeto: Referente a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino.  
VALOR: R\$ 7.245,00(sete mil duzentos e quarenta e cinco reais) conforme empenho nº 524/2015.  
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será conforme a necessidade mediante ao recebimento da Autorização de Fornecimento ao fornecedor.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, computados a partir da data de sua celebração.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.92.12.361.0103.2602 – Alimentação Escolar – Ensino fundamental – 33.90.30.00 – Material de Consumo.  
Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.  
Foro: Comarca de Corumbá - MS  
Data da Assinatura: 30/09/2015.  
Assinam: Roseane Limoeiro da Silva Pires – Secretária Municipal de Educação e a Empresa Elaine Moiolli da Silva – ME.

**Extrato da Carta Contrato nº 023/2015/SEMED**

Processo nº 23.199/2015 Pregão Presencial: 062/2015 – Secretária Municipal de Educação e a Empresa Comercial T & C Ltda CNPJ: 03.527.705/0001 – 50  
Objeto: Referente a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino.  
VALOR: R\$ 19.437,60 (dezenove mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) conforme empenho nº 522/2015.  
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será conforme a necessidade mediante ao recebimento da Autorização de Fornecimento ao fornecedor.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, computados a partir da data de sua celebração.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.92.12.361.0103.2604 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental-PNAE – 33.90.30.00 – Material de Consumo.  
Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.  
Foro: Comarca de Corumbá - MS  
Data da Assinatura: 30/09/2015.  
Assinam: Roseane Limoeiro da Silva Pires – Secretária Municipal de Educação e a Empresa Comercial T & C Ltda.

**Extrato da Carta Contrato nº 024/2015/SEMED**

Processo nº 23.199/2015 Pregão Presencial: 062/2015 – Secretária Municipal de Educação e a empresa Forte Com. De Carnes e Derivados Ltda – CNPJ: 06.232.079/0001-62  
Objeto: Referente a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino.  
VALOR: R\$ 29.306,25 (vinte e nove mil trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme empenho nº 521/2015.  
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será conforme a necessidade mediante ao recebimento da Autorização de Fornecimento ao fornecedor.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, computados a partir da data de sua celebração.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.92.12.361.0103.2604 – Alimentação Escolar – Programa Mais Educação -PNAE – 33.90.30.00 – Material de Consumo.  
Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.  
Foro: Comarca de Corumbá - MS  
Data da Assinatura: 30/09/2015.  
Assinam: Roseane Limoeiro da Silva Pires – Secretária Municipal de Educação e a Empresa Forte Com. De Carnes e Derivados Ltda.

**Extrato da Carta Contrato nº 025/2015/SEMED**

Processo nº 23.199/2015 Pregão Presencial: 062/2015 – Secretária Municipal de Educação e a Empresa JR Comércio e Serviços Ltda - CNPJ: 13.952.054/0001-07.  
Objeto: Referente a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino.  
VALOR: R\$ 12.635,00 (doze mil seiscentos e trinta e cinco reais) conforme empenho nº 520 /2015.  
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será conforme a necessidade mediante ao recebimento da Autorização de Fornecimento ao fornecedor.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, computados a partir da data de sua celebração.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.92.12.361.0103.2603 – Alimentação Escolar – Creche PNAC. – 33.90.30.00 – Material de Consumo.  
Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.  
Foro: Comarca de Corumbá - MS  
Data da Assinatura: 30/09/2015.  
Assinam: Roseane Limoeiro da Silva Pires – Secretária Municipal de Educação e a Empresa JR Comércio e Serviços Ltda.



**Extrato da Carta Contrato nº 026/2015/SEMED**

Processo nº 23.199/2015 Pregão Presencial: 062/2015 – Secretaria Municipal de Educação e a empresa Siméia A.H.M.Mustafá - EPP – CNPJ: 24.602.765/0001-60. Objeto: Referente a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino. VALOR: R\$ 32.335,00 (trinta e dois mil trezentos e trinta e cinco reais) conforme empenho nº 523/2015. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será conforme a necessidade mediante ao recebimento da Autorização de Fornecimento ao fornecedor. PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, computados a partir da data de sua celebração. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.92.12.361.0103.2602 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental-PNAE – 33.90.30.00 – Material de Consumo. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores. Foro: Comarca de Corumbá - MS

Data da Assinatura: 30/09/2015. Assinam: Roseane Limoeiro da Silva Pires – Secretária Municipal de Educação e a Empresa Siméia A.H.M.Mustafá - EPP.

**Aviso de resultado de licitação**  
Convite nº 19/2015 - Processo nº 24.758/2015 – SEPROR. Órgão: Secretaria Municipal de Produção Rural. A Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que a licitação supracitada, instaurado visando à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em Poços Artesianos e Semi-Artesianos, retirada e colocação de Bomba D'água, roçada das instalações, nos Assentamentos da Zona Rural do município de Corumbá-MS, resultou em licitação deserta. Corumbá /MS, 28 de setembro de 2015. (a) Carlos Alberto Monaco Junior/Presidente da CPL.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, Comunica em obediência ao Art.2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, que foram repassados a este Município recursos federais para a implementação de ações conforme discriminado abaixo:

Nº Original	Objeto do Convênio	Órgão Superior/Concedente (Descrição - Código)	Conveniente (Descrição - Código)	Valor Convênio	Valor Liberado	Publicação	Início Vigência	Fim da Vigência	Valor Contrapartida	Data Última Liberação	Valor Última Liberação	Contratada
Nº 683222 CR.NR. 0424002-87 Crt. 02/2015	REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA.	Ministério da Cultura / Caixa Econômica Federal – PAC CH – IPHAN	Município de Corumbá	410.000,00	375.315,27	07/01/2015	31/12/2014	31/12/19	1.127.404,06	20/08/15	74.349,97	C. C. Ferreira Lopes & Cia Ltda CNPJ 03.961.427/0001-44
Nº 683223 CR.NR. 0424000-69 Crt. 01/2015	REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DA REPUBLICA.	Ministério da Cultura / Caixa Econômica Federal – PAC CH – IPHAN	Município de Corumbá	200.000,00	97.507,57	07/01/2015	31/12/2014	31/12/19	328.718,04	20/08/15	74.349,97	Silva e Aguilar Ltda CNPJ 10.865.063/0001-64
Nº 782138 54625/2012	REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER DR. NICOLAU FRAGELI.	Ministério da Saúde / CEF – Programas do Ministério da Saúde	Município de Corumbá	1.102.002,51	50.000,00	14/01/2013	31/12/2012	30/04/17	45.916,78	28/08/15	50.000,00	Negreiros e Melo Ltda CNPJ 07.656.340/0001-14
Nº 782139 54633/2012	REFORMA E READEQUAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DO CENTRO ESPECIALIZADO LOCALIZADO NO CENTRO DE SAUDE DA LADEIRA.	Ministério da Saúde / CEF – Programas do Ministério da Saúde	Município de Corumbá	371.185,82	185.592,91	14/01/2013	31/12/2012	30/04/17	15.466,08	28/08/15	185.592,91	NSX Serviços Ltda ME CNPJ 16.647.379/0001-66
Nº 782141 54641/2012	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE SAUDE DE CORUMBÁ (Reforma do Laboratório Municipal).	Ministério da Saúde / CEF – Programas do Ministério da Saúde	Município de Corumbá	912.000,00	50.000,00	14/01/2013	31/12/2012	30/04/17	38.000,00	28/08/15	50.000,00	Aral e Bachir Ltda ME CNPJ 16.963.323/0001-10
Nº 782142 54659/2012	REFORMA E READEQUAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO TRANSITÓRIO PARA USUÁRIOS DO SUS EM TRATAMENTO.	Ministério da Saúde / CEF – Programas do Ministério da Saúde	Município de Corumbá	829.087,91	50.000,00	14/01/2013	31/12/2012	30/04/17	34.545,33	28/08/15	50.000,00	Coletto Engenharia Ltda CNPJ 02.125.925/0001-94
Nº 782144 54663/2012	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM DST AIDS DR JOÃO DE BRITO.	Ministério da Saúde / CEF – Programas do Ministério da Saúde	Município de Corumbá	552.105,57	276.052,79	14/01/2013	31/12/2012	30/04/17	23.004,40	28/08/15	276.052,79	Não contratado.

Nº Original	Objeto do Convênio	Órgão Superior/Concedente (Descrição - Código)	Conveniente (Descrição - Código)	Valor Convênio	Valor Liberado	Publicação	Início Vigência	Fim da Vigência	Valor Contrapartida	Data Última Liberação	Valor Última Liberação	Contratada
Nº 681682 CR. NR. 0425913-39	CIE MODELO III.	Ministério do Esporte	Município de Corumbá	3.621.812,04	512.561,47	26/06/2014	16/06/2014	30/06/19	0,00	02/09/15	146.762,21	Coletto Engenharia Ltda CNPJ 02.125.925/0001-94



Nº 676423 CR.NR. 0352751-26	EXECUÇÃO DE OBRAS/ SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA BAIRRO CRISTO REDENTOR E BAIRRO GUATÓS/ PAC 2.	Ministério das Cidades / Caixa Econômica Federal – Programas Sociais	Município de Corumbá	5.500.135,15	1.080.574,23	03/11/2011	26/10/2011	30/04/16	2.068.588,19	11/09/15	101.722,77	Equipe Engenharia Ltda CNPJ 82.595.174/0001-09
Nº 794606 83865/2013	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome / Projeto de Operacion. Dos Programas da SNAS	Município de Corumbá	450.000,00	225.000,00	27/12/2013	16/12/2013	30/05/18	53.999,83	10/09/15	225.000,00	NSX Serviços Ltda ME CNPJ 16.647.379/0001-66
Nº 597913 CR. NR. 0224998-86	SANEAMENTO INTEGRADO NA REGIÃO NOROESTE DA CIDADE, BAIRROS CENTRO E POPULAR VELHA.	Ministério das Cidades / Caixa Econômica Social – Programas Sociais	Município de Corumbá	4.776.342,38	4.776.342,19	28/09/2007	14/09/2007	31/08/2016	1.153.167,76	09/09/15	2.132,46	Equipe Engenharia Ltda CNPJ 82.595.174/0001-09 Chafic Lotfi Filho CNPJ 16.032.765/0001-43

CORUMBÁ MS, 01 DE OUTUBRO DE 2015.

Emilene Pereira Garcia  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Portaria “P” Nº 518, DE 08/12/2014

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

**RESOLUÇÃO/SEGESP n.º 311 de 1º de outubro de 2015.**

*Constitui comissões para proceder ao levantamento e conferência dos bens móveis dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta do Poder Executivo de Corumbá*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, Prefeitura Municipal de Corumbá, no uso da atribuição conferida no inciso II do art. 58 da Lei Complementar nº 154, de 14 de novembro de 2012, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 17 da mesma Lei Complementar e no parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir comissão para realização do levantamento, conferência e identificação dos bens móveis que integram o patrimônio do Poder Executivo, de uso dos órgãos da Prefeitura Municipal e de propriedade de entidades da administração indireta, com as seguintes responsabilidades:

I – conferir, levantar e identificar os bens móveis, à vista da escrituração constante do cadastro patrimonial do Município e de cada entidade da administração indireta;

II – proceder à verificação física dos bens móveis, quanto à especificação, características, quantidade, estado de conservação e valor, complementando e/ou retificando especificação lançados no patrimônio;

III- arrolar e especificar os bens móveis localizados e não escriturados no patrimônio, atribuindo valor àqueles sem documento de origem, avaliando estado de conservação e colocando plaqueta identificadora do número patrimonial;

IV – propor a baixa de bens móveis em desuso, inservíveis para o serviço público municipal e identificados como sucata, listando aqueles que deverão ser destinados à alienação, com os respectivos valores;

V – identificar a localização e os agentes públicos responsáveis pela guarda, conservação e preservação dos bens móveis escriturados no patrimônio.

Art. 2º A Comissão instituída no caput do art. 1º terá a responsabilidade de proceder o inventário do mobiliário e outros bens de uso geral, tendo a seguinte composição:

- I- Zaide Mendes Albuquerque, mat. 6904 – Presidente da Comissão
- II- Patrícia Decenzo, mat. 6465;
- III- Ramona Catarina Ortiz dos Santos, mat. 9136;
- IV- Luís Claudio da Silva Filho, mat. 7192;
- V- Carlos Roberto de Andrade, mat. 3600;
- VI- Kelly Duarte da Silva, mat. 9322;
- VII- Rosa Elisa Divina de Freitas, mat. 6518;
- VIII-Silvana dos Santos Ricco Ortiz, mat. 4986;
- IX- Simone de Amorim Padilha, mat. 7997;
- X- Erick Nogueira de Moraes, mat. 8947;
- XI- Bianor Pereira de Magalhães, mat. 2269;
- XII- Egina Petronilia de Chancine Ojeda Salles, mat. 2190;
- XIII- Tatiani Taceo Garcia, mat. 8753;
- XIV- Gressiéle Toledo Leite, mat. 3462;
- XV- Ramona Duarte Mendes, mat. 3335;

XVI- Ruy Barbosa de Arruda, mat. 923.

Art. 3º As comissões deverão apresentar relatório circunstanciado dos trabalhos realizados, acompanhado de comprovação da escrituração patrimonial dos bens móveis inventariados, até 13 de novembro de 2015.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.  
CORUMBÁ-MS, 1º de outubro de 2015.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA  
Secretário Municipal de Gestão Pública

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº049 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.**

Designa Membros para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar por força da CI nº 128/2015, nos autos do Processo 33685/2015, de 24 de agosto de 2015 e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante, para apuração dos fatos levados a termo nos autos do Processo 33685/2015, de 24 de agosto de 2015:

- LUIZ MARCOS RAMIRES – Procurador do Município – Matrícula n.º 6460-1.
- MÁRCIO JOSÉ PREZA – Supervisor de Serviços I - Matrícula nº 9621.
- TIANY LUIZE MESSIAS MACIEL – Gestor de Atividades Organizacionais – Matrícula n.º. 6627.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 30 de Setembro de 2015.

Dinaci Vieira Marques Ranzi  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria “P” nº. 3 de 01.01.2013

**PORTARIA Nº050 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.**

Designa Membros para compor a Comissão do Processo de Sindicância por força da denúncia levada a termo

da CI Nº 063/2015 nos autos do Processo 34196/2015, de 27 de Agosto de 2015 e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante, para apuração dos fatos levados a termo nos autos do Processo 34196/2015, de 27 de agosto de 2015:

- **MARCELO H. GALHARTE** – Procurador do Município – Matrícula nº. 1063.
- **ANTÔNIO ANGEL PEREIRA RUIZ** – Agente de Atividades de Saúde II - Matrícula nº 3558.
- **DANIELLE APARECIDA PÓVOAS** – Gestor de Ações Sociais – Matrícula nº. 7483.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 30 de Setembro de 2015.

Dinaci Vieira Marques Ranzi  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria "P" nº. 3 de 01.01.2013

**PORTARIA Nº051 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.**

Designa Membros para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar por força da CI nº 172/2015/SMS/GGO, nos autos do Processo 34529/2015, de 28 de agosto de 2015 e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante, para apuração dos fatos levados a termo nos autos do Processo 34529/2015, de 28 de agosto de 2015:

- **LUIZ MARCOS RAMIRES** – Procurador do Município – Matrícula nº. 6460-1.
- **SISSY DA SILVA ZABALA** – Supervisor de Serviço I - Matrícula nº 5534.
- **JAQUELINE BANEGAS NEGRETE DE ARRUDA** – Gestor de Ações Sociais – Matrícula nº. 5061.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 30 de Setembro de 2015.

Dinaci Vieira Marques Ranzi  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria "P" nº. 3 de 01.01.2013

**PORTARIA Nº 052 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.**

Substitui membro de Comissão de Sindicância Administrativa instituída pela Portaria nº 029, de 27 de julho de 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica substituída a procuradora Dra. Bruna Assad - mat. 1063, pela procuradora Virginia Barros – mat.1979, na Presidência da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela portaria 024 de 08 de julho de 2015 e designada para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº 19970, de 19 de maio de 2015.

Art. 2º - E ficam substituídos também os membros da comissão por: Laura Patrícia de Lima Bentos Acosta – Profissional de Serviços de Saúde – mat. 8711 e Leidilene Soares Ferreira da Silva – Profissional de Serviços de Saúde – mat. 8733.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 30 de setembro de 2015.

**Dinaci Vieira Marques Ranzi**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria "P" nº. 3 de 01.01.2013

**PORTARIA Nº 053 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.**

Designa Membros para compor a Comissão do Processo de Sindicância por força da denúncia levada a termo nos autos do Processo 34621/2015, de 31 de Agosto de 2015 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante, para apuração dos fatos levados a termo nos autos do Processo 34621/2015, de 31 de Agosto de 2015:

- **MARCELO HENRIQUE GALHARTE** – Procurador do Município – Matrícula nº. 1063.
- **GIOVANIA CALÇAS DE ARAUJO** – Técnico de Saúde Pública I – Matrícula nº. 1143.
- **NEY LAUDENILSON ESTRA** – Agente de Atividades em Saúde III – Matrícula nº. 2988.

Art. 2º. Revogar-se-á Portaria nº 041 publicada na data de 16 de Setembro de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 30 de Setembro de 2015.

**Dinaci Vieira Marques Ranzi**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria "P" nº. 3 de 01.01.2013

**PORTARIA Nº 054 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.**

Designa Membros para compor a Comissão do Processo de Sindicância por força da denúncia levada a termo nos autos do Processo 34620/2015, de 31 de Agosto de 2015 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante, para apuração dos fatos levados a termo nos autos do Processo 34620/2015, de 31 de Agosto de 2015:

- **MARCELO HENRIQUE GALHARTE** – Procurador do Município – Matrícula nº. 1063.
- **MARIA FERNANDA DA SILVA** – Agente de Atividades em Saúde – Matrícula nº. 3543.
- **BEATRIZ SILVA ASSAD** – Profissional de Serviço de Saúde – Matrícula nº. 2309.

Art. 2º. Revogar-se-á Portaria nº 042 publicada na data de 16 de Setembro de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 30 de Setembro de 2015.

**Dinaci Vieira Marques Ranzi**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria "P" nº. 3 de 01.01.2013

**PORTARIA Nº055 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.**

Designa Membros para compor a Comissão do Processo de Sindicância por força da denúncia levada a termo nos autos do Processo 33795/2015, de 25 de Agosto de 2015 e dá outras providências.



A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante, para apuração dos fatos levados a termo nos autos do Processo 33795/2015, de 25 de agosto de 2015:

- **MARCELO GALHARTE** – Procurador do Município – Matrícula nº. 1063.
- **ANTÔNIO ANGEL PEREIRA RUIZ** – Agente de Atividades de Saúde II - Matrícula nº 3558.
- **DANIELLE APARECIDA PÓVOAS** – Gestor de Ações Sociais – Matrícula nº. 7483.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 30 de Setembro de 2015.

**Dinaci Vieira Marques Ranzi**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria “P” nº. 3 de 01.01.2013.

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 047/2012. PROCESSO Nº 34.960/2012.

**PARTES:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Sebastião Henrique Ramos da Silva Júnior.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento de aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 08/10/2015, com término em 08/10/2016.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências.

**DATA DE ASSINATURA:** 30/09/2015.

**ASSINAM:** Mabel Marinho Sahib Aguilar – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Sebastião Henrique Ramos da Silva Júnior – Contratado.

## CONSELHOS MUNICIPAIS

EDITAL Nº 02/12/2015 – Retificação

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital nº 002/01/ CMDCA/2015, de 7 de julho de 2015 que instaura o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros dos Conselhos Tutelares de Corumbá - MS, Titulares e Suplentes para o quadriênio 2016/2019, torna pública a retificação do Edital Nº 02/11/2015

1. No nome onde se lê Escola Municipal Rural Polo Carlos Carcano Leia-se – Mato Grande

Corumbá, 01 de Outubro de 2015.

Lindivalda Gonçalves dos Santos  
Presidente do CMDCA

**Deliberação CME/MS Nº 404, de 24 de setembro de 2015.**

### **CONCEDE À ESCOLA MUNICIPAL DJALMA SAMPAIO BRASIL E CRECHE SERV CARMO, O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Municipal de Educação de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº19/2015/CME/CEI aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 24 de setembro de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo Nº 009/2015, de Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil.

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica concedida a Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, por dois anos, (setembro de 2015 a setembro de 2017).

Artigo 2º - O novo Processo de Ratificação da Autorização de Funcionamento deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor, após sua homologação,

revogadas às disposições em contrário.

Corumbá/MS, 24 de setembro de 2015.

**Leda Maria Alvarenga**  
Conselheira Presidente do CME

Homologo \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**Roseane Limoeiro da Silva Pires**  
Secretária Municipal de Educação

**Deliberação CME/MS Nº. 405, de 24 de setembro de 2015.**

### **CONCEDE À ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DJALMA DE SAMPAIO BRASIL E CRECHE SERV CARMO O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Municipal de Educação de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 18/2015/CME/CEF aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 24 de setembro de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo Nº010/2015, de Ratificação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental.

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica concedida a Ratificação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, por dois anos, (setembro de 2015 a setembro de 2017), para que a Unidade Mantenedora atenda ao inciso VII, do Artigo 20 da Deliberação 243/2009.

Artigo 2º - O novo Processo de Ratificação de Autorização de Funcionamento deve ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, com antecedência, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor, após sua homologação, revogadas às disposições em contrário.

Corumbá/MS, 24 de setembro de 2015.

**Leda Maria Alvarenga**  
Conselheira Presidente

Homologo \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**Roseane Limoeiro da Silva Pires**  
Secretária Municipal de Educação

**Deliberação CME/MS Nº 406, de 24 de setembro de 2015.**

### **CONCEDE À ESCOLA MUNICIPAL RURAL PÓLO PAIOLZINHO E EXTENSÕES O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Municipal de Educação de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 17/2015/CME/CEF, aprovado em Sessão Plenária Ordinária no dia 24 de setembro de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo Nº 030/2015, Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos e Validação dos Estudos dos anos 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014.

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica concedida a Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, por dois anos, (setembro de 2015 a setembro de 2017) e Validação dos Estudos dos anos de 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014.

Artigo 2º - O novo Processo de Ratificação da Autorização de Funcionamento deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, de acordo com a Deliberação em vigor.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor, após sua homologação, revogadas às disposições em contrário.

Corumbá – MS, 24 de setembro de 2015.

**Leda Maria Alvarenga**  
Conselheira Presidente

Homologo \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**Roseane Limoeiro da Silva Pires**



Secretária Executivo de Educação/MS

**Deliberação CME/MS Nº. 407, de 24 de setembro de 2015.**

**CONCEDE À ESCOLA MUNICIPAL EXERIMENTAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL RACHID BARDAUIL O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Municipal de Educação de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 20/2015/CME/CEF aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 24 de setembro de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo Nº 051/2015, de Ratificação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental.

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica concedida a Ratificação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, por dois anos, (setembro de 2015 a setembro de 2017).

Artigo 2º - O novo Processo de Ratificação de Autorização de Funcionamento deve ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, com antecedência, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor, após sua homologação, revogadas às disposições em contrário.

Corumbá/MS, 24 de setembro de 2015.

**Leda Maria Alvarenga  
Presidente do CME/  
Corumbá/MS**

Homologo \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Roseane Limoeiro da Silva Pires  
Secretária Municipal de Educação**

**Deliberação CME/MS Nº 408, de 24 de setembro de 2015.**

**CONCEDE À ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Municipal de Educação de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº16/2015/CME/CEI aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 24 de setembro de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo Nº045/2015, de Ratificação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil.

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica concedida a Ratificação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil por dois anos (agosto de 2015 a agosto de 2017), para que a Unidade Mantenedora atenda ao inciso VII, do Artigo 20 da Deliberação CME/MS nº 243/2009 e o atendimento integral à Lei 10.098/00 .

Artigo 2º - O Processo de Ratificação de Autorização de Funcionamento deve ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, com antecedência, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor, após sua homologação, revogadas às disposições em contrário.

Corumbá/MS, 24 de setembro de 2015.

**Leda Maria Alvarenga  
Conselheira Presidente/  
CME**

Homologo \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Roseane Limoeiro da Silva Pires  
Secretária Municipal de Educação**

**Deliberação CME/MS Nº409/2015, de 24 de setembro de 2015.**

**CONCEDE À ESCOLA MUNICIPAL ÂNGELA MARIA PÉREZ O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Municipal de Educação de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 15/2015/CME/CEF aprovado

em Sessão Plenária Ordinária, no dia 24 de setembro de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo Nº024/2015, de Ratificação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental .

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica concedida a Ratificação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, por dois anos (agosto de 2015 a agosto de 2017), para que a Unidade Mantenedora atenda ao inciso VII, do Artigo 20 da Deliberação CME/MS nº 243/2009.

Artigo 2º - O Processo de Ratificação de Autorização de Funcionamento deve ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, com antecedência, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor, após sua homologação, revogadas às disposições em contrário.

Corumbá/MS, 24 de setembro de 2015.

**Leda Maria Alvarenga  
Conselheira Presidente/CME**

Homologo \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Roseane Limoeiro da Silva Pires  
Secretária Municipal de Educação**

